



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Nota Técnica Conduta Frente as Testagens**  
**SMS/VS/VAR Versão 18/09/2020**

Considerando o atual cenário do município em relação a COVID-19 e os novos estudos, segue protocolo de atuação do Município de Varginha:

- Indivíduos com quadro de Síndrome Gripal deverão ser isolados por **10 dias** a partir do início dos sintomas;
- Os testes rápidos de pesquisa de anticorpos deverão, preferencialmente, serem realizados a partir do 14º dia de manifestação de sintomas. O uso destes testes tem como grupo alvo **TODO indivíduo SINTOMÁTICO** que não tenha sido submetido anteriormente a testagem por RT-PCR;
- Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado. Todos os contatos de trabalho ou pessoas do convívio do caso confirmado que se enquadrarem nesta definição deverão ser isoladas por 14 dias;
- Os **contatos intradomiciliares**, independente da definição de contato acima, deverão ser **isolados por 14 dias** (podendo sofrer alteração);
- Todo caso de doença causada pelo Coronavírus é de notificação compulsória IMEDIATA, ou seja, deve ser comunicada por profissional de saúde em até 24 horas a partir da ocorrência de casos suspeitos, conforme determina a Resolução SES/MG n. 6.532/2018;
- **ATENÇÃO:** O resultado reagente para a detecção de anticorpos em indivíduo assintomático não deve ser usado, isoladamente, para recomendar o isolamento. No entanto, para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR **OU** teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2 **OU** Teste rápido positivo para detecção de anticorpo IgM), deve-se manter isolamento, suspendendo-o **após 10 dias da data de coletada amostra**, conforme orientado na ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANAPELO SARS-COV-2 N° 07/2020 – 01/09/2020.
- São considerados recuperados os casos confirmados de COVID-19 que cumpriram o isolamento domiciliar E estão há 24h assintomáticos (sem a utilização de medicamentos) E sem intercorrências;
- Para retorno ao trabalho dos casos confirmados, **não é necessário a negatificação nem a realização de novo teste pelo paciente**. O retorno está condicionado a apresentação de um **atestado de aptidão médica emitido pelo médico do trabalho ou médico assistente**, que deve ser providenciado **pela própria empresa**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

- Para casos negativos ou que não realizaram a testagem, não é necessário o atestado de aptidão para retorno ao trabalho.

**A partir dos resultados laboratoriais, deverão ser adotadas as seguintes condutas:**

**RT – PCR com coleta entre o 3º e 7º dia de sintomas:**

RESULTADO	MANIFESTAÇÃO DE SINTOMAS	CONDUTA
Positivo	Sintomático	Afastamento de 10 dias a partir do início dos sintomas, bem como estar a 24 hs assintomático.
Negativo	Assintomático	Retorno imediato ao trabalho
Positivo	Assintomático	Afastamento de 10 dias a partir da coleta dos exames.
Negativo*	Sintomático	Afastamento de 10 dias a partir do início dos sintomas, com reavaliação médica, se necessário realizar o Teste rápido**

**Teste Rápido de Anticorpos – coleta realizada, preferencialmente a partir do 14º de sintomas:**

RESULTADO	MANIFESTAÇÃO DE SINTOMAS	CONDUTA
Positivo	Assintomático	Retorno ao trabalho, após avaliação médica.
Negativo	Assintomático	Retorno ao trabalho
Positivo	Sintomático	Reavaliação médica**
Negativo *	Sintomático	Reavaliação médica**

\*O resultado negativo em pessoas sintomáticas não pode ser utilizado isoladamente para descartar o caso, uma vez que esse resultado pode demonstrar apenas que a pessoa ainda não produziu quantidade suficiente de anticorpos para detecção no teste. É sempre necessário que os resultados sejam avaliados em conjunto com as demais informações clínico-epidemiológicas. O isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

\*\* A reavaliação médica deverá ser realizada nas Unidades de Síndrome Gripal para pessoas com idade superior a 12 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Referências e materiais referenciados:**

Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 61/2020, publicada em 06/07/2020.

MANUAL DO DIAGNÓSTICO COORDENAÇÃO ESTADUAL DE LABORATÓRIOS E PESQUISA EM VIGILÂNCIA, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, COES Minas COVID-19, versão 1, publicada em 18/08/2020.

Nota Técnica nº 9/SES/SUBVS-SVE-DVAT/2020, publicada em 02/09/2020.

Nota Técnica nº 8/SES/SUBVS-SVE-DVAT/2020, publicada em 15/09/2020.